



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO

ANÁLISE TÉCNICA – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: MEM/004332/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED

ASSUNTO: Análise de contrato de locação.

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para sediar a Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Caringi.

ANÁLISE

Retorna o expediente para reanálise do pedido de locação.

Compulsando os autos, verifica-se a ausência dos documentos requerido no item 01 e 04 constantes em parecer anterior.

Ressalta-se que a CABI não é o órgão responsável por avaliar a existência de imóveis disponíveis e, conforme determina o art. 10º, §4º, inc. II do Decreto Municipal 6.820/2023, necessária a apresentação de certificação pelo Setor de Patrimônio Público da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto:

“§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação pelo Setor de Patrimônio Imobiliário da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto:[...]” grifo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO

Desse modo, condiciona-se o deferimento do pedido a juntada da documentação pertinente, uma vez que as mesmas são imprescindíveis para o correto procedimento bem como para a segurança dos usuários do imóvel.

Pelo exposto, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, inexistente óbice à contratação pretendida e, por isso, **OPINO FAVORAVELMENTE, após sanados os apontamentos supra.** A minuta encontra-se adequada ao objeto proposto e apta a ser firmada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

É a análise que submeto à consideração superior.

Pelotas, 04 de outubro de 2024.

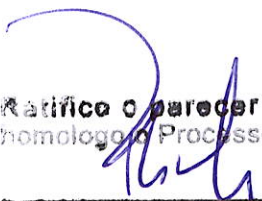
Millene Medina
Millene Medina
PGM

Brenda
Regina
Coelho
Guarany

Assinado de forma
digital por Brenda
Regina Coelho
Guarany
Dados: 2024.10.04
17:48:11 -03'00'

Eduardo Schein Trindade
Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município

Ratifico o parecer da PGM e
homologar Processo Licitatório



Paula S. Mascarenhas
Prefeita